



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 920/'84  
.....

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 26.11.73 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 670, de 26 de novembro de 1.973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a UNIÃO FEDERAL os seguintes lotes desapropriados por interesse social:

- lote nº 2 da rua Delamare - Bairro "Vista Alegre" que pertencia a João Victor de Barros e que foi desapropriado pelo Decreto nº 129/73, de 10.09.73;
- lote nº 3 da rua Delamare, Bairro "Vista Alegre", que pertencia a Angelo Bertazzo e que foi desapropriado pelo Decreto nº 130/73, de 10.09.73."



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
4 de dezembro de 1984

  
FADAH SCAFF GATTASS  
PREFEITO MUNICIPAL

FG/LF